

Lei nº. 411/2012

Tocantínia, 25 de abril de 2012.

“Dispõe sobre a co-oficialização da Língua Akwê Xerente à Língua Portuguesa, no Município de Tocantínia – TO”.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federal do Brasil.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o Município de Tocantínia- Estado do Tocantins, passa a ter como língua co-oficial **AKWÊ XERENTE**.

Art. 2º. - O *status* de língua co-oficial concedido por esse objeto, obriga o Município:

§1º. A produzir a documentação pública, bem como as campanhas publicitárias institucionais na língua oficial e na língua AKWÊ XERENTE;

§2º. A incentivar a apoiar o aprendizado e o uso da língua co-oficial nas escolas e nos meios de comunicações.

Art. 3º. - São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua oficial ou na co-oficial.

Art. 4º. Em nenhum caso alguém pode ser discriminado por razão da língua oficial ou co-oficial que use.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 5º. As pessoas jurídicas devem ter também um corpo de tradutores no Município, o estabelecido no *caput* do artigo anterior, sob pena da lei.


Art. 6º. O uso das demais línguas indígenas faladas no Município será assegurado nas escolas indígenas, conforme a legislação Federal e Estadual.

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo de cinco anos para a efetivação desta Lei.

§1º. Entenda-se que este prazo é para que as instituições oficializadas busquem todos os meios e aparatos para o cumprimento das mesmas.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de abril de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal